

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 689, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

Homologa o resultado provisório da segunda revisão tarifária periódica e fixa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD e o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à CELESC Distribuição S.A. - CELESC.

[Nota Técnica nº 225/2008 – SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Sétima e Oitava Subcláusulas da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 056/1999, de 22 de julho de 1999, o que consta do Processo nº 48500.004325/2006-15, e considerando que:

as metodologias utilizadas e os resultados obtidos na revisão tarifária periódica da CELESC estão detalhados na Resolução Normativa nº 234, de 31 de outubro de 2006, nas Notas Técnicas nº 175/2008-SRE/ANEEL, de 04 de junho de 2008, e nº 225/2008-SRE/ANEEL, de 29 de julho de 2008; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública – AP nº 034/2008, no período de 12 de junho a 08 de julho de 2008, e na sessão ao vivo-presencial realizada em Florianópolis – SC, no dia 09 de julho de 2008, permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Fixar o reposicionamento tarifário da CELESC em -8,65% (menos oito vírgula sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre as tarifas de energia elétrica vigentes.

§ 1º O percentual de reposicionamento tarifário de que trata o “caput” é provisório, devendo o valor definitivo ser estabelecido nos termos da Resolução Normativa nº [234](#), de 31 de outubro de 2006.

§ 2º A eventual variação de receita da Parcela B, decorrente da diferença entre o percentual provisório e o definitivo, de que trata o § 1º, será corrigida no reajuste tarifário anual de 07 de agosto de 2009.

Art. 2º Nos termos da Resolução Normativa nº [234](#), de 31 de outubro de 2006, fica estabelecido o valor do componente X_e em 1,08% (um vírgula zero oito por cento), a ser aplicado como redutor, em termos reais, da “Parcela B”, nos reajustes tarifários subseqüentes de 2009, 2010 e 2011.

Parágrafo único. O valor do componente X_e é provisório, devendo o percentual definitivo ser estabelecido quando da definição do valor definitivo do reposicionamento tarifário, segundo o disposto no § 1º do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O valor do componente X_a será calculado nos reajustes tarifários anuais de 2009, 2010 e 2011, de acordo com o disposto no Anexo VI da Resolução Normativa nº [234](#), de 2006.

Art. 4º As tarifas de energia elétrica da CELESC ficam reajustadas em -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento), sendo -8,65% (menos oito vírgula sessenta e cinco por cento) relativos ao reposicionamento tarifário e 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) relativos aos componentes financeiros externos à revisão tarifária periódica.

Art. 5º As tarifas constantes dos Anexos I contemplam o reposicionamento tarifário e os componentes financeiros devidos, e estarão em vigor no período de 07 de agosto de 2008 a 06 de agosto de 2009.

Art. 6º As tarifas constantes do Anexo II contemplam somente o reposicionamento tarifário e estarão em vigor a partir de 07 de agosto de 2009 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da CELESC, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 07 de agosto de 2008 a 06 de agosto de 2009, contemplam o respectivo reposicionamento tarifário e os componentes financeiros externos ao reposicionamento; e

II – as tarifas constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o respectivo reposicionamento tarifário e estarão em vigor a partir de 07 de agosto de 2009, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

§ 1º As TUSD de que trata o “caput” não se aplicam àquelas centrais geradoras listadas no Anexo VI da Resolução Homologatória nº [671](#), de 24 de junho de 2008.

§ 2º Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificadas no quadro U desta Resolução.

Art. 8º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos III-A e III-B referente às instalações de conexão das concessionárias de transmissão ELETROSUL – Centrais Elétricas S.A. e STC – Sistema de Transmissão Catarinense, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à CELESC, conforme as especificações a seguir:

I – a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 07 de agosto de 2008 a 06 de agosto de 2009 e incorpora o ajuste financeiro do PIS/PASEP e da COFINS relativo à conexão e a parcela de ajuste referente ao P&D; e

II – a receita anual constante do Anexo III-B, sem o efeito financeiro mencionado no inciso I, estará em vigor a partir de 07 de agosto de 2009, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 9º Estabelecer as receitas anuais constantes do Anexo IV, referentes às instalações de conexão dedicadas ao consumidor Vega do Sul, que estarão em vigor no período de 07 de agosto de 2008 a 06 de agosto de 2009.

Art. 10. Estabelecer as receitas anuais constantes do Anexo V, referentes às instalações de conexão dedicadas ao consumidor Vega do Sul, em vigor no período de 07 de agosto de 2007 a 06 de agosto de 2008.

Art. 11. Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da CELESC para o nível de tensão A1 referente ao período de 07 de agosto de 2007 a 06 agosto de 2008, conforme Anexo VI.

Art. 12. Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da CELESC, referente ao período de agosto de 2008 a julho de 2009, conforme o Anexo VII desta Resolução.

Art. 13. A CELESC, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução Homologatória, deverá comunicar aos consumidores afetados as alterações implementadas na estrutura tarifária da distribuidora, bem como as vantagens de cada modalidade tarifária pela qual o consumidor pode optar.

Parágrafo único. Em decorrência dessas alterações, a solicitação expressa do consumidor por mudança na modalidade tarifária contratada, a ser exercida em até 60 (sessenta) dias da notificação, deverá ser atendida desconsiderando a contagem do prazo de 12 (doze) ciclos de faturamento estipulado pelo art. 5º, § 2º, inciso I, da Resolução nº [456](#), de 29 de novembro de 2000.

Art. 14. Aprovar, para fins exclusivos de cálculo da atual revisão tarifária e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A – CVA do próximo reajuste, a previsão do custo com Encargos de Serviço do Sistema - ESS da CELESC para 2008, conforme discriminado no Anexo VIII desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Publicada no D.O. de 08.08.2008, seção 1, p. 61, v. 145, n. 152, por ter sido omitida no D.O. de 07.08.2008, seção 1.

ANEXO I						
CELESC						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	15,78	160,38	15,78	30,22	0,00	130,16
A4 (2,3 kV a 25 kV)	23,82	160,89	23,82	30,73	0,00	130,16
B1-RESIDENCIAL:		278,36		148,20		130,16
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		95,56		50,47		45,09
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		165,47		87,39		78,08
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		166,98		88,90		78,08
Consumo mensal superior a 100 até 160 kWh		250,52		133,38		117,14
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		278,36		148,20		130,16
B2-RURAL		165,40		88,06		77,34
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		130,04		69,23		60,81
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		152,11		80,98		71,13
B3-DEMAIS CLASSES		263,86		140,48		123,38
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a – Rede de Distribuição		135,95		72,38		63,57
B4b – Bulbo da Lâmpada		149,20		79,43		69,77

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	15,95	2,30	15,95	2,30	0,00	0,00
A3 (69 kV)	21,11	4,08	21,11	4,08	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	22,08	5,20	22,08	5,20	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	29,73	7,74	29,73	7,74	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A2 (88 a 138 kV)	240,49	217,00	147,96	134,33	20,07	20,07	20,07	20,07	220,42	196,93	127,89	114,26
A3 (69 kV)	240,49	217,00	147,96	134,33	20,07	20,07	20,07	20,07	220,42	196,93	127,89	114,26
A3a (30 a 44 kV)	240,49	217,00	147,96	134,33	20,07	20,07	20,07	20,07	220,42	196,93	127,89	114,26
A4 (2,3 a 25 kV)	240,49	217,00	147,96	134,33	20,07	20,07	20,07	20,07	220,42	196,93	127,89	114,26

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	47,85	6,90	47,85	6,90	0,00	0,00
A3 (69 kV)	63,33	12,24	63,33	12,24	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	66,24	15,60	66,24	15,60	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	89,19	23,22	89,19	23,22	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	5,20	5,20	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	7,74	7,74	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A3a (30 a 44 kV)	753,14	729,65	147,96	134,33	532,72	532,72	20,07	20,07	220,42	196,93	127,89	114,26
A4 (2,3 a 25 kV)	930,86	907,37	147,96	134,33	710,44	710,44	20,07	20,07	220,42	196,93	127,89	114,26

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	15,60	15,60	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	23,22	23,22	0,00

TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3 (69 kV)	15,84	39,85
A3a (30 kV a 44 kV)	5,68	83,29
A4 (2,3 a 25 kV)	5,99	87,51

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	15,11	5,03

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO	CONSUMO (R\$/MWh)			
HORO-SAZONAL	PONTA		FORA DE PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	99,08	91,70	47,12	41,64

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	
A4 (2,3 a 25 kV)	5,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO	CONSUMO (R\$/MWh)			
HORO-SAZONAL	PONTA		FORA DE PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	446,04	438,73	46,87	41,42

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	3,84	5,50	11,00	33,02
II - Aferição de medidor	4,95	8,25	11,00	55,05
III - Verificação de nível de tensão	4,95	8,25	9,90	55,05
IV - Religação normal	4,39	6,04	18,15	55,05
V - Religação de urgência	22,01	33,02	55,05	110,09
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,64	1,64	1,64	3,30

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	4,56	4,56	5,77	3,77	2,88	1,48	-
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	904.908.121,78						
Taxa de depreciação - D (%)	4,38%						
Operação e manutenção - O&M (R\$)	464.449.871,63						

CELESC ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	15,08	153,30	15,08	28,89	0,00	124,41
A4 (2,3 kV a 25 Kv)	22,77	153,79	22,77	29,38	0,00	124,41
B1-RESIDENCIAL:		266,07		141,66		124,41
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		91,31		48,21		43,10
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		158,10		83,47		74,63
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		159,61		84,98		74,63
Consumo mensal superior a 100 até 160 kWh		239,46		127,49		111,97
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		266,07		141,66		124,41
B2-RURAL		158,09		84,17		73,92
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		124,30		66,18		58,12
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		145,39		77,41		67,98
B3-DEMAIS CLASSES		252,22		134,29		117,93
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a – Rede de Distribuição		129,94		69,18		60,76
B4b – Bulbo da Lâmpada		142,61		75,93		66,68

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	15,25	2,20	15,25	2,20	0,00	0,00
A3 (69 kV)	20,18	3,90	20,18	3,90	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	21,10	4,97	21,10	4,97	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	28,42	7,40	28,42	7,40	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A2 (88 a 138 kV)	229,89	207,43	141,44	128,41	19,19	19,19	19,19	19,19	210,70	188,24	122,25	109,22
A3 (69 kV)	229,89	207,43	141,44	128,41	19,19	19,19	19,19	19,19	210,70	188,24	122,25	109,22
A3a (30 a 44 kV)	229,89	207,43	141,44	128,41	19,19	19,19	19,19	19,19	210,70	188,24	122,25	109,22
A4 (2,3 a 25 kV)	229,89	207,43	141,44	128,41	19,19	19,19	19,19	19,19	210,70	188,24	122,25	109,22

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO- SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	45,75	6,60	45,75	6,60	0,00	0,00
A3 (69 kV)	60,54	11,70	60,54	11,70	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	63,30	14,91	63,30	14,91	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	85,26	22,20	85,26	22,20	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	4,97	4,97	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	7,40	7,40	0,00

TARIFA HORO- SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMI- DA	SECA	UMI- DA	SECA	UMI- DA	SECA	UMI- DA	SECA	UMI- DA
A3a (30 a 44 kV)	719,91	697,45	141,44	128,41	509,21	509,21	19,19	19,19	210,70	188,24	122,25	109,22
A4 (2,3 a 25 kV)	889,79	867,33	141,44	128,41	679,09	679,09	19,19	19,19	210,70	188,24	122,25	109,22

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	14,91	14,91	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	22,20	22,20	0,00

TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3 (69 kV)	15,16	38,12
A3a (30 kV a 44 kV)	5,44	79,68
A4 (2,3 a 25 kV)	5,73	83,71

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	15,11	5,03

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO	CONSUMO (R\$/MWh)			
HORO-SAZONAL	PONTA		FORA DE PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	99,08	91,70	47,12	41,64

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	
A4 (2,3 a 25 kV)	5,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO	CONSUMO (R\$/MWh)			
HORO-SAZONAL	PONTA		FORA DE PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	446,04	438,73	46,87	41,42

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	3,84	5,50	11,00	33,02
II - Aferição de medidor	4,95	8,25	11,00	55,05
III - Verificação de nível de tensão	4,95	8,25	9,90	55,05
IV - Religação normal	4,39	6,04	18,15	55,05
V - Religação de urgência	22,01	33,02	55,05	110,09
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,64	1,64	1,64	3,30

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	5,58	0,00
A2 (88 a 138 kV)	16,08	2,32
A3 (69 kV)	21,28	4,11
A3a (30 a 44 kV)	22,26	5,24
A4 (2,3 a 25 kV)	29,97	7,80

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	20,24	20,24
A2 (88 a 138 kV)	20,24	20,24
A3 (69 kV)	20,24	20,24
A3a (30 a 44 kV)	20,24	20,24
A4 (2,3 a 25 kV)	20,24	20,24

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	28,00	7,27

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
A2 (88 a 138 kV)	2,28	
A3 (69 kV)	2,28	
A3a (30 a 44 kV)	2,28	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,28	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,23	0,23
A3 (69 kV)	0,23	0,23
A3a (30 a 44 kV)	0,23	0,23
A4 (2,3 a 25 kV)	0,23	0,23
BT (Menor que 2,3 kV)	0,23	0,23

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
Parcela sujeita ao desconto		Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	15,90	0,18	2,30	0,03
A3 (69 kV)	21,04	0,24	4,06	0,05
A3a (30 a 44 kV)	22,00	0,25	5,18	0,06
A4 (2,3 a 25 kV)	29,63	0,34	7,71	0,09

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	5,30	0,00
A2 (88 a 138 kV)	15,25	2,20
A3 (69 kV)	20,18	3,90
A3a (30 a 44 kV)	21,10	4,97
A4 (2,3 a 25 kV)	28,42	7,40

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	19,19	19,19
A2 (88 a 138 kV)	19,19	19,19
A3 (69 Kv)	19,19	19,19
A3a (30 a 44 kV)	19,19	19,19
A4 (2,3 a 25 kV)	19,19	19,19

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 Kv)	27,94	7,26

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138 kV)	2,18	
A3 (69 kV)	2,18	
A3a (30 a 44 kV)	2,18	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,18	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,22	0,22
A3 (69 kV)	0,22	0,22
A3a (30 a 44 kV)	0,22	0,22
A4 (2,3 a 25 kV)	0,22	0,22

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
Parcela sujeita ao desconto		Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	15,08	0,17	2,18	0,02
A3 (69 kV)	19,95	0,23	3,85	0,04
A3a (30 a 44 kV)	20,86	0,24	4,92	0,06
A4 (2,3 a 25 kV)	28,10	0,32	7,31	0,08

**ANEXO III-A
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**

CONCESSIONÁRIA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS A	TOTAL VALOR EM R\$	MENSAL VALOR EM R\$
ELETROSUL	CELESC	R\$ 29.027.326,49	R\$ 2.418.943,87
STC	CELESC	R\$ 1.878.244,90	R\$ 156.520,41

ANEXO III-B			
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO			
CONCESSIONÁRIA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS A	TOTAL VALOR EM R\$	MENSAL VALOR EM R\$
ELETROSUL	CELESC	R\$ 30.922.037,91	R\$ 2.576.836,49
STC		R\$ 1.878.244,90	R\$ 156.520,41

ANEXO IV		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO		
VALORES VIGENTES NO PERÍODO DE 07 DE AGOSTO DE 2008 A 06 DE AGOSTO DE 2009		
INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
VEGA DO SUL	R\$ 6.274.171,20	R\$ 522.847,60

ANEXO V		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO		
VALORES VIGENTES NO PERÍODO DE 07 DE AGOSTO DE 2007 A 06 DE AGOSTO DE 2008		
INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
VEGA DO SUL	R\$ 5.696.993,28	R\$ 474.749,44

ANEXO VI		
Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD – Consumidores Livres		
VALORES VIGENTES NO PERÍODO DE 07 DE AGOSTO DE 2007 A 06 DE AGOSTO DE 2008		
NÍVEL DE TENSÃO	TUSD (KW)	
	PONTA	FORA PONTA
A1 (230 kV ou mais) - VEGA DO SUL	5,15	0,00
A1 (230 kV ou mais) - VEGA DO SUL	TUSD (MWh)	
	19,09	

ANEXO VII		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2008 A JULHO DE 2009		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL VALOR EM R\$	TFSEE MENSAL VALOR EM R\$
CELESC	R\$ 7.779.551,95	R\$ 648.296,00

ANEXO VIII	
PREVISÃO DO CUSTO DO ENCARGO DE SERVIÇO DO SISTEMA - ESS PARA O ANO DE 2008	
CONCESSIONÁRIA	ENCARGO DE SERVIÇOS DO SISTEMA (R\$)
CELESC	R\$ 38.825.979,01